



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

EDITAL Nº 090/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas no Departamento de Pessoal deste Município, as inscrições para a contratação emergencial de um (01) Fiscal Ambiental e Sanitário para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 4.042/2020.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Fiscal Ambiental e Sanitário a ser contratado nos termos do Presente Edital e com base na Lei n.º 4.042/2020 será de R\$ 1.697,73 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), mensais, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 - O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses se necessário.

2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das **7h00min às 13h00min, nos dias 10 e 11 de agosto de 2020.**

2.2 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovação de Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso específico na área;

2.3 - As inscrições serão consideradas aceitas quando os candidatos procederem à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade dos candidatos.

2.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

2.6 - Toda a documentação solicitada deverá se entregue no ato da inscrição, isentando a comissão de solicitar documentos que por ventura faltarem. Após o encerramento das inscrições não será aceita a complementação da documentação exigida.

2.7 - A Comissão não fará julgamento no ato da inscrição, sendo assim, desconhecimento prévio do candidato.

2.8 - As inscrições serão gratuitas.

3 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço citado no item 2.1 observando os dias e horários condicionante e munidos dos seguintes documentos.

3.2 - Cópia do documento de identidade.

3.3 - Cópia do CPF.

3.4 - Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida, Ensino Médio Completo.

3.5 - Cópia de certificado de conclusão de curso relacionado ao cargo pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Ano. 2011/2020

3.6 – A experiência profissional para a disputa ao cargo poderá ser comprovada através de cópia de carteira de trabalho, no caso de empresa privada. Em caso de profissional autônomo, cópia atualizada de ART e ou CREA.

4 – FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

4.1 – A ficha deverá ser preenchida pelo próprio candidato no ato da inscrição.

4.2 – Nenhum título terá dupla valoração.

4.3 – A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

1º Doutorado ou Mestrado Completo (na área):

- Pontuação unitária – 25
- Número títulos apresentados – 2
- Pontuação máxima – 50

2º Pós-Graduação Completa (na área):

- Pontuação unitária – 10
- Número títulos apresentados – 2
- Pontuação máxima – 20

3º Graduação (na área):

- Pontuação unitária – 05
- Número títulos apresentados – 1
- Pontuação máxima – 05

4º Experiência Profissional (anos completos e ininterruptos):

- Pontuação unitária – 02
- Número títulos apresentados – 05
- pontuação máxima – 10

5º Cursos especializados na área com duração mínima de 15 horas:

- Pontuação unitária – 01
- Número títulos apresentados – 15
- Pontuação máxima – 15

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada a preferência a que tiver maior idade, persistindo a igualdade será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o final das inscrições.

7 – DO RECURSO

7.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

7.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Crissiumal, RS, 05 de agosto de 2020.

ROBERTO BERGMANN
PREFEITO MUNICIPAL